



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI MUNICIPAL Nº 323/89

Revoga a Lei Nº 214/77 e dá
outras providências.

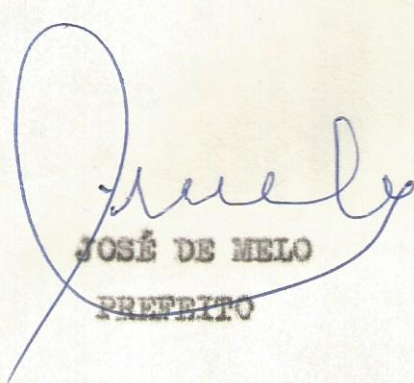
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MARI, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada de pleno direito a
Lei Municipal Nº 214/77, que denomina "Centro Educacional de Mari",
o Grupo Escolar situado à Rua Napoleão Laureano, nesta cidade.

Art. 2º - O referido estabelecimento deno-
minar-se-á "Centro Educacional Profa Maria das Neves de Paula Arru-
da", conforme a Lei Nº 207/76.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Mari-PB, 22 de
setembro de 1989.


JOSÉ DE MELO
PREFEITO